



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2022. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVIII Edição Nº

1702

Mangaratiba vai realizar o CENSO da pessoa com deficiência

A Prefeitura de Mangaratiba, através da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), vai realizar o CENSO da pessoa com deficiência. O cadastro será feito através de um formulário, que foi elaborado pelo setor de Vigilância Socioassistencial da SMASDH, com o objetivo de identificar, quantificar, mapear e cadastrar os perfis socioeconômicos e de mobilidade destas pessoas no município.

Com o resultado do CENSO, a SMASDH vai desenvolver e promover políticas públicas que gerem melhorias na acessibilidade, inclusão social e qualidade de vida das pessoas com deficiência moradoras de Mangaratiba.

O preenchimento do formulário deve ser realizado virtualmente. Quem desejar pode utilizar os equipamentos eletrônicos das unidades do CRAS, CREAS, CIAC ou Centro de Convivência da Terceira Idade mais próximo da sua residência para responder o mesmo.

Se você é, ou conhece uma pessoa com deficiência, moradora do município de Mangaratiba, responda e ajude a divulgar o CENSO.

Participe do **CENSO MUNICIPAL** da Pessoa com Deficiência



Ajude a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Mangaratiba a identificar, quantificar, mapear e melhorar as políticas públicas para as pessoas com deficiência.



MANGARATIBA.RJ.GOV.BR
MANGARATIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Prefeitura
MANGARATIBA
Cuidando da nossa Cidade

PORTARIA N.º 1301 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar o(a) Senhor(a) EVANDRO RAMALHO DA SILVA, matrícula nº 10352, para responder interina e cumulativamente pelo Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, Símbolo SM, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 08 de novembro de 2022.
Alan Campos da Costa
Prefeito

Omitido da Edição nº 1632 do Diário Oficial do Município, publicada em 20 de julho de 2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7064/2021 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
CONTRATADA: MATOS COSTA ENGENHARIA LTDA

Fundamentação Legal art. 57, II da Lei 8666/93 e suas alterações
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por sucessivo e igual período do Contrato nº 69/2022, que tem por escopo a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços por demanda referente a manutenção corretiva (tapa buraco) e preventiva (recomposição de pavimento asfáltico) em vias do município, conforme Termo de Referência, Contrato Primitivo e solicitação e justificativa exarada pela Secretaria Gestora.

Prazo: Dá-se a este termo o prazo de 03 (três) meses contados a partir do término do contrato primitivo.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor global de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Dotação Orçamentária: nº 02.13.01.15.451.0020.2086.3.3.90.39.99.111 e 02.13.01.15.451.0002.1009.3.3.90.39.99.137.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 20 de julho de 2022.

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Evandro Ramalho da Silva (interino e cumulativamente)	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Ailton Soares Juniorh	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar (cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Rômulo dos Santos Nogueira	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores:
Procuradora Geral do Município Juraciara Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Alessandro Portugal
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	Davi dos Santos Farias
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsiores	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	Gabriela Angelo do Nascimento
			Hugo Dourado Graçano
			João Fellippe de Souza Oliveira
			Josué dos Santos
			Mair Bichara Araújo
			Nielson Kopke de Jesus
			Nilton Santiago
			Renato José Pereira
			Wladimir da Conceição Pereira



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Eventos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.203/2022

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto art. 25, III da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no inciso I do artigo 26 do anexo I do Decreto Nº 9.982, de 20/08/2019 e em cumprimento ao inciso I do art. 21, da Lei de 8.666/1993, e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2022 da Secretaria Municipal de Eventos, conforme abaixo descrito:

Fundamentação legal: art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Favorecido: MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 15.324.253/0001-98;

Objeto: Contratação da empresa Matrix Empreendimentos Eireli para promover o espetáculo denominado “Show de Sandro Martins” para o evento “ANIVERSÁRIO DA CIDADE” no dia 13 de novembro de 2022

Valor: R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 03 de setembro de 2022.


PREFEITURA DE MANGARATIBA
Roberto Carlos de Assis Monsores
Secretário Municipal de Eventos
Código nº 176.291



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Eventos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.215/2022

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto art. 25, III da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no inciso I do artigo 26 do anexo I do Decreto Nº 9.982, de 20/08/2019 e em cumprimento ao inciso I do art. 21, da Lei de 8.666/1993, e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2022 da Secretaria Municipal de Eventos, conforme abaixo descrito:

Fundamentação legal: art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Favorecido: ZOE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 40.354.459/0001-08;

Objeto: Contratação da empresa Zoe Produções e Eventos Ltda para promover o espetáculo denominado “Show com a Dupla Sertaneja João Lucas e Marcelo” para o evento “ANIVERSÁRIO DA CIDADE” no dia 11 de novembro de 2022.

Valor: R\$ 52.000,00(cinquenta e dois mil reais).

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 03 de outubro de 2022.


PREFEITURA DE MANGARATIBA
Roberto Carlos de Assis Monçães
Secretaria Municipal de Eventos
Código 111111111111
Secretário Municipal de Eventos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Eventos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.202/2022

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto art. 25, III da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no inciso I do artigo 26 do anexo I do Decreto Nº 9.982, de 20/08/2019 e em cumprimento ao inciso I do art. 21, da Lei de 8.666/1993, e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2022 da Secretaria Municipal de Eventos, conforme abaixo descrito:

Fundamentação legal: art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Favorecido: DIG NOG PRODUÇÕES LTDA EPP – CNPJ Nº 10.545.718/0001-17;

Objeto: Contratação da empresa Dig Nog Produções Ltda EPP para promover o espetáculo denominado "Show de Diogo Nogueira" para o evento "ANIVERSÁRIO DA CIDADE" no dia 12 de novembro de 2022.

Valor: R\$ 130.000,00(cento e trinta mil reais).

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 03 de outubro de 2022.

PREFEITURA DE MANGARATIBA
Roberto Carlos de Assis Monçores
Secretário Municipal de Eventos
Código nº 76.291
Roberto Carlos de Assis Monçores
Secretário Municipal de Eventos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

**EDITAL N.º 026, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SUB
JUDICE PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para avaliação médica e apresentação de documentos, dos candidatos *sub judice* do **Concurso Público da Educação** realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e, regido pelo Edital N 001/2015, de 28 de outubro de 2015, parte integrante deste termo, na data e local discriminados abaixo.

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAGARTIBA – Setor de Banefícios

Rua Rubião Junior, nº 20 Centro– Mangaratiba/RJ

DATA: 08 de dezembro de 2022

1.1 HORÁRIO: 08h às 11h

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Os candidatos convocados deverão submeter-se ao Exame Médico Admissional ou a Exame Médico Específico (Pessoa com Deficiência (PcD)) na data agendada no item 1.2, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames **a serem custeados pelo candidato convocado. Todos os exames complementares deverão ser laudados**, com validade de no máximo 120 (cento e vinte) dias.

2.2 A relação de exames encontram-se disponíveis no Edital nº 001/2015, de 28 de outubro de 2015, e no site da Prefeitura de Mangaratiba.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos convocados deverão apresentar originais e cópia. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

3.2 A relação de documentos encontram-se disponíveis no Edital nº 001/2015, de 28 de outubro de 2015, e no site da Prefeitura de Mangaratiba.

ingty



GOVERNO DO ESTADO DO RIO JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

4. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

4.2 CARGO: Professor II

NOME	CARGO	SITUAÇÃO
ROBERTA GUELI GRESPO BASILIO DE SOUZA	P II	Sub Judice
MICHELE NUNES BARBOSA	P II	Sub Judice
JOYCE INACIO MARTINS	P II	Sub Judice
ANA CRISTINA MONTEIRO TENORIO	P II	Sub Judice
ROSELANE DE SOUZA REZENDE DE BARROS	P II	Sub Judice

4.3 CARGO: Secretário Escolar

NOME	CARGO	SITUAÇÃO
ADRIANA DA SILVA ANSELMO	SES	Sub Judice

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 O candidato convocado que não se apresentar no local e data ou prazo estabelecido, na convocação, bem como o não atendimento a todos os pré-requisitos associados aos cargos públicos, será eliminado do Concurso.
- 5.2 Os candidatos de posse dos exames clínicos solicitados deverão comparecer no dia, hora e local designado quando da convocação para a realização dos Exames Médico Admissional.
- 5.3 Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão feitas no site oficial da Prefeitura Municipal de Mangaratiba (<http://www.mangaratiba.rj.gov.br/portal/>) e na Imprensa Oficial do Município (<http://www.mangaratiba.rj.gov.br/portal/publicacoes.php>) ou na ausência desta em jornal de grande circulação na cidade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALAN CAMPOS DA COSTA

Prefeito Municipal

mgyv



GOVERNO DO ESTADO DO RIO JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

**EDITAL N.º 027, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SUB
JUDICE PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para avaliação médica e apresentação de documentos, dos candidatos *sub judice* do Concurso Público da Saúde realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e, regido pelo Edital N 002/2015, de 07 de dezembro de 2015, parte integrante deste termo, na data e local discriminados abaixo.

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAGARTIBA – Setor de Benefícios

Rua Rubião Junior, nº 20 Centro– Mangaratiba/RJ

DATA: 08 de dezembro de 2022

1.1 HORÁRIO: 08h às 11h

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Os candidatos convocados deverão submeter-se ao Exame Médico Admissional ou a Exame Médico Específico (Pessoa com Deficiência (PcD)) na data agendada no item 1.2, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames **a serem custeados pelo candidato convocado. Todos os exames complementares deverão ser laudados**, com validade de no máximo 120 (cento e vinte) dias.

2.2 A relação de exames encontram-se disponíveis no Edital nº 002/2015, de 07 de dezembro de 2015, e no site da Prefeitura de Mangaratiba.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos convocados deverão apresentar originais e cópia. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

3.2 A relação de documentos encontram-se disponíveis no Edital nº 002/2015, de 07 de dezembro de 2015, e no site da Prefeitura de Mangaratiba.

ingv.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

4. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

4.1 CARGO: Enfermeiro

NOME	CARGO	SITUAÇÃO
JULIANA TEIXEIRA MENDES DE OLIVEIRA	EPN	Sub Judice

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 O candidato convocado que não se apresentar no local e data ou prazo estabelecido, na convocação, bem como o não atendimento a todos os pré-requisitos associados aos cargos públicos, será eliminado do Concurso.
- 5.2 Os candidatos de posse dos exames clínicos solicitados deverão comparecer no dia, hora e local designado quando da convocação para a realização dos Exames Médico Admissional.
- 5.3 Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão feitas no site oficial da Prefeitura Municipal de Mangaratiba (<http://www.mangaratiba.rj.gov.br/portal/>) e na Imprensa Oficial do Município (<http://www.mangaratiba.rj.gov.br/portal/publicacoes.php>) ou na ausência desta em jornal de grande circulação na cidade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito Municipal

imgv.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Diretoria de Gestão Escolar

EDITAL Nº02 /SMEEL/2022

O Município de Mangaratiba, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer- SMEEL no uso de suas atribuições de acordo com as disposições regimentais, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do processo de cadastro, atendimento, matrícula e transferência de alunos na Educação Infantil, nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba, para o ano letivo de 2023. A cada ano será publicada uma Portaria com o cronograma de acordo com o número de vagas.

O instrumento em tela será regido pela Constituição da República Federativa do Brasil – 1988, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - nº 9.394/96, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069/90, pela Lei nº 13.257/17, que altera a lei nº 8069/90, pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, pela Deliberação do Conselho Municipal de Educação- CME nº 02 de 17 de Novembro de 2014, alterada pelo Deliberação nº 01 de 17 de Abril de 2019 e pela Deliberação do Conselho Municipal de Educação- CME nº 01/2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital visa estabelecer os procedimentos de cadastro e as diretrizes quanto à distribuição das vagas disponíveis, atendimento, matrícula e transferência de alunos na Educação Infantil para os Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba, para o atendimento às crianças de quatro meses a três anos, onze meses e vinte e nove dias na Educação Infantil, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.394/96, Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto da Pessoa com Deficiência.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Diretoria de Gestão Escolar

1.2. Poderão participar as famílias residentes no Município de Mangaratiba, interessadas em concorrer a uma vaga para o atendimento às crianças de **seis meses a três anos, onze meses e vinte e nove dias**, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

1.3. A inscrição realizada no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matricula para os Centros de Educação Infantil de Mangaratiba não é uma garantia de vaga, mas por meio dele as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis nas unidades de ensino, conforme os critérios de prioridade estabelecidos neste Edital.

1.4. Ficam vinculados a este Edital os seus anexos.

1.5. Para o Ingresso nos Centros de Educação Infantil Municipal levar-se-á em consideração a idade mínima de quatro meses.

1.6. A enturmação das crianças será realizada por faixa etária considerando a data corte de **31 de Março**.

- a) Berçário A- 6 meses a 11 meses e 29 dias
- b) Berçário B- 1 ano a 1 ano, 11 meses e 29 dias
- c) Nível 1- 2 anos a 2 anos, 11 meses e 29 dias
- d) Nível 2- 3 anos a 3 anos, 11 meses e 29 dias

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO

2.1 As inscrições serão feitas pelo responsável legal da criança, de acordo com a seguinte organização:

- a) Inscrições ATRAVÉS DA INTERNET, pelo endereço eletrônico www.mangaratiba.rj.gov.br, a partir das 9h do dia 31/10/2022.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Diretoria de Gestão Escolar

b) Para os responsáveis que não possuem acesso à internet a Prefeitura Municipal de Mangaratiba disponibilizará acesso a wi-fi gratuito nas praças conectadas.

c) Em caso de dúvida quanto ao preenchimento das informações solicitadas na inscrição, o interessado deverá entrar em contato com a Diretoria de Gestão Escolar da SMEEL, pelo telefone 2789-6000, ramal 6129, ou pelo endereço eletrônico www.mangaratiba.rj.gov.br.

2.2. O cadastro será realizado exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <https://www.mangaratiba.rj.gov.br>, conforme cronograma em anexo, ao qual receberá número do protocolo como comprovante no ato do cadastro.

2.3. Durante o ano letivo de 2023 o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matricula da Educação Infantil de Mangaratiba estará aberto para novas inscrições e atualizações de dados para os que ainda não foram beneficiados segundo datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

2.4. Para cadastrar-se, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico <https://www.mangaratiba.rj.gov.br/pre-matricula-sme>
- b) Ler na íntegra e estar de acordo com uso de privacidade e regras do respectivo Edital;
- c) Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;
- d) Ao concluir o cadastro, imprimir o comprovante de inscrição.

2.5 O responsável deverá imprimir e guardar o comprovante da inscrição para entregar junto com os demais documentos comprobatórios das informações prestadas no Sistema Eletrônico no ato da matrícula.

2.6 Caso a vaga na Unidade escolhida já tenha sido preenchida, o candidato será remanejado para uma unidade que haja vaga mais próximo a sua residência.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Diretoria de Gestão Escolar

2.7 Para concorrer às vagas para os Centros de Educação Infantil de Mangaratiba, todas as famílias deverão obrigatoriamente realizar inscrição no Sistema Eletrônico de Inscrição, conforme procedimentos do item 2.4.

2.8 Serão de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento e atualização do cadastro.

2.9 Aqueles que optarem para concorrer pelas vagas de vulnerabilidade social e/ou econômica, terão que comparecer aos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos- CRAS e CREAS do seu Distrito para o preenchimento do relatório de Encaminhamento. Ressaltamos que o parecer técnico está condicionado ao usuário inscrito no Cadastro Único do Governo Federal e inserido na rede de Proteção Social Básica (CRAS) ou Proteção Social Especial (CREAS). O responsável pelo candidato a vaga, que já estiver inserido na rede de proteção social (CRAS/CREAS) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer para a entrega do documento. Caso não esteja cadastrado, o mesmo deverá ser realizado e efetuado a inclusão de imediato no acompanhamento da proteção Social (CRAS/CREAS). Em ambos os casos, a entrega do documento na Secretaria de Educação, Esportes e Lazer deverá ocorrer no prazo de **5 (cinco) dias** a partir da data de inscrição.

2.10 Caso a criança esteja em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, o responsável no momento da inscrição deverá preencher o campo de vulnerabilidade social e/ou econômica. Devendo entregar a documentação comprobatória conforme o disposto no item 2.9.

2.11 Em caso de crianças com deficiência, o responsável no momento de inscrição deverá preencher o campo Deficiência, devendo entregar a documentação comprobatória na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer no período de **5 (cinco) dias**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Diretoria de Gestão Escolar

2.12 A não apresentação do documento comprobatório, na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer no período de estabelecido nos itens 2.9 e 2.11 acarretará o retorno para ampla concorrência.

2.13 Não serão aceitas solicitações de cadastro que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos, conforme estabelecido neste Edital.

2.14 Os pais e/ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem o cadastro, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

3. DAS VAGAS

3.1 O número de vagas disponíveis será publicado no dia 01/12/2022, após às 14h através do endereço eletrônico <https://www.mangaratiba.rj.gov.br>, o que determinará quantos alunos poderão ser convocados para matrícula de acordo com a capacidade de atendimento de cada unidade.

3.2 As crianças que estão na lista de classificados para efetivação da matrícula publicada no Diário Oficial do Município de Mangaratiba nº1697 de 27/10/2022, onde consta REMANESCENTES DO ANO LETIVO DE 2021 E 2022, terão prioridade nas vagas ofertadas para o ano letivo de 2023 e não será necessário realizar nova inscrição.

3.3 Serão atendidas, prioritariamente, as crianças com deficiência, que comprovarem sua condição na documentação apresentada, ao longo do ano vigente.

3.4 Na ocorrência da oferta de apenas 01 (uma) turma para determinada faixa-etária no CEIM pretendido o número máximo de alunos incluídos com deficiência não poderá ultrapassar três, ficando a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer autorizada a remanejar os alunos excedentes para outro CEIM mais próxima a sua residência.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Diretoria de Gestão Escolar

3.5 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Artigo 2º da lei 13.146/2015- do Estatuto da Pessoa com Deficiência).

3.6 Serão destinados 10% (dez por cento) das vagas para crianças em situação de Vulnerabilidade Social e/ou econômica de acordo com a entrega do documento (Relatório de Encaminhamento), já que a família encontra-se inserida no acompanhamento da Proteção Social Básica ou Especial da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mencionado no item 2.9.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 As classificações ocorrerão de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Cadastro de Inscrição da Educação Infantil no momento da abertura da vaga, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade.

4.2 Serão publicados por ordem de classificação os candidatos que conseguirem as vagas.

4.3 A cada oferta de vaga remanescente, o Sistema irá reclassificar os cadastrados.

4.4 Para a classificação serão considerados os seguintes critérios e prioridades:

- a) Deficiência;
- b) 10% (dez por cento) por Vulnerabilidade Social e/ou Econômica
- c) Os candidatos em REMANESCENTES DO ANO LETIVO DE 2021 E 2022 publicado no Diário Oficial do Município de Mangaratiba nº1697 de 27/10/2022;
- d) Ordem de inscrição no Sistema.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Diretoria de Gestão Escolar

5. DO ATENDIMENTO

5.1 O período de atendimento nos Centros de Educação Infantil Municipal será de acordo com a Legislação vigente.

5.2 A composição das turmas atenderá como parâmetro a idade das crianças e a data corte definida no item 1.6.

5.3 O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico das salas de aula e a existência da turma, a fim de assegurar a qualidade da educação.

5.4 A enturmação das crianças com deficiência será realizada mediante parecer Técnico-Pedagógico da Diretoria de Ensino, Diretoria de Educação Especial e Diversidade juntamente com a Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

6. ENCERRAMENTO E REABERTURA DO SISTEMA ONLINE

6.1 O Sistema foi encerrado no dia 30/09/2022 às 23 horas e 59 minutos e reaberto o no dia 31/10/2022 às 9 horas.

6.2 Periodicamente o Sistema será atualizado para realizar a classificação dos inscritos e publicado no Diário Oficial do Município de Mangaratiba, gerando a lista de espera.

7. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A divulgação da lista final dos classificados para as vagas será pelo site oficial da Prefeitura e nos Centros de Educação Infantil Municipal.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Diretoria de Gestão Escolar

8. DA MATRÍCULA

8.1 A efetivação da matrícula somente será feita no Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM em que o Sistema Eletrônico de Inscrição da Educação Infantil o selecionou, após a entrega da documentação, da verificação e comprovação das informações no ato da matrícula.

8.2 O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais em firmar a matrícula acarretará na perda da vaga e a finalização do cadastro, devendo realizar novo cadastro para a inclusão da criança e aguardar na fila de espera.

8.3 A criança que estiver matriculada e deixar de frequentar por 30 dias, sem justificativa perderá o direito à vaga, devendo realizar novo cadastro.

8.4 A criança que tiver 04 anos completos no ato da convocação para matrícula e o responsável não tiver efetivado a mesma no período determinado em Portaria, terá vaga garantida em outra unidade de Educação Infantil com atendimento parcial próximo a sua residência.

8.5 Ao final do período de matrícula nos CEIMs a Direção deverá encaminhar para SMEEL a relação dos candidatos que não compareceram para efetivação da matrícula, para que seja publicada em DOM a Portaria com a relação de desistências.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA

9.1 Para comprovar as informações declaradas no cadastro, os pais e/ou responsáveis legais deverão providenciar os documentos atualizados e completos (referentes à criança e ao seu grupo familiar), conforme itens abaixo, para ser entregue juntamente com o protocolo do cadastro, sendo de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais o seu conteúdo.

a) Certidão de Nascimento.

[Assinatura]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Diretoria de Gestão Escolar

- b) Carteira de Vacinação
- c) Comprovante que reside no município de Mangaratiba
- d) Identidade e CPF dos genitores ou responsável legal.

9.2 Entende-se como responsável legal, a pessoa que possua a guarda judicial da criança.

9.3 Havendo divergências nas informações prestadas no sistema, e/ou ausência dos documentos comprobatórios que impliquem em mudança nos critérios de classificação, a criança será classificada de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.4 ou desclassificada.

9.4 No ato da matrícula, verificar a criança que não possua paternidade estabelecida. Neste caso a Unidade Escolar deverá cumprir o estabelecido na Lei Estadual nº 6381/2013 de forma sigilosa, mantendo o arquivo atualizado com os preenchimentos dos anexos da referida lei.

10. DA COMISSÃO DE MATRÍCULA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

10.1 A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer instituirá uma Comissão de Matrícula, que será composta por, 01(um) representante do DAIE, 01 (um) representante da Diretoria de Gestão Pedagógica, 01 (um) representante da Diretoria de Educação Especial e Diversidade, 01 (um) representante da Diretoria de Gestão Escolar, 01 (um) representante da Coordenação de Legislação e Normas e 01 (um) representante da Coordenação da Supervisão Escolar.

10.2 Todos os registros realizados pela Comissão de Matrícula será lavrado em livro Ata, bem como a relação completa da composição dos membros e suas respectivas assinaturas, que deverá ser encaminhado a Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer no primeiro dia útil após sua composição ou alteração.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Diretoria de Gestão Escolar

10.3 Competem exclusivamente a Comissão de Matrícula:

- a) Deliberar sobre a comprovação das informações prestadas pelos responsáveis legais no Sistema Eletrônico de Cadastro;
- b) Receber e verificar as denúncias encaminhadas dos CEIMs referentes à comprovação de informações;
- c) Aprovar as matrículas ou reclassificar os convocados pela unidade, observado o disposto neste Edital;

11. DAS TRANSFERÊNCIAS

11.1 O responsável que desejar solicitar transferência do aluno para outro CEIM, durante o ano letivo de 2023, deverá preencher um formulário de solicitação no CEIM em que o aluno está matriculado, que, após, a Direção irá encaminhá-la para SMEEL/DGE, apresentando justificativa. Serão ofertadas as vagas por transferências de acordo com a disponibilidade de cada CEIM.

12. DAS VAGAS REMANESCENTES

12.1 As vagas remanescentes e/ou abertura de vagas por desistências/abandonos de cada CEIM serão disponibilizadas continuamente, através de novas convocações para que os pré-selecionados possam apresentar toda documentação exigida.

12.2 Nos casos de abertura de novas turmas a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer fará a divulgação exclusivamente através do endereço eletrônico www.mangaratiba.rj.gov.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As condições deste Edital são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer como os interessados, após o deferimento da matrícula.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Diretoria de Gestão Escolar

13.2 Poderá o Município de Mangaratiba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

13.3 Excetua-se do processo de cadastro, definidos por este Edital, os CEIMs Profª Kênia Conceição de Lima e Nilton Xavier, que a partir desse ano de 2023 farão somente atendimento a etapa pré-escola (Nível 3 e 4).

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Brenna da Costa Maia
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Mat. 1596



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Diretoria de Gestão Escolar

ANEXO I

CRONOGRAMA

FASE	DATA	LOCAL
Encerramento das inscrições no Sistema online para o ano letivo de 2022.	30/09/2022 (às 23 horas e 59 min)	Exclusivamente pela internet no endereço eletrônico: www.mangaratiba.rj.gov.br
Abertura das inscrições no sistema online para o ano letivo de 2023.	31/10/2022 (às 9 horas)	Exclusivamente pela internet no endereço eletrônico: www.mangaratiba.rj.gov.br
Divulgação da quantidade de vagas ofertadas.	01/12/2022	Pela internet no endereço eletrônico: www.mangaratiba.rj.gov.br a partir das 14h.
Convocação dos classificados para a efetivação da matrícula.	05/12/2022	Pela internet no endereço eletrônico: www.mangaratiba.rj.gov.br no Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM a partir das 13h e publicação em Diário Oficial do Município de Mangaratiba.
Período de Matrícula nos Centros de Educação Infantil Municipal para o ano letivo de 2023.	13/12/2022 a 31/01/2023 (De acordo com os dias de atendimento administrativo nos CEIMs.).	No Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM, conforme divulgação da lista de classificados.

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Diretoria de Gestão Escolar

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL –
CEIMs

Nº	CEIMs	ENDEREÇO	CEP	DISTRITO
01	CEIM Denise Lopes de Souza Mendes	Rua Major Dinart Silveira s/nº	23.885-000	Conceição de Jacarei
02	CEIM Frei Affonso Jorge Braga	Estrada RJ 14 s/nº	23.870-000	Muriqui
03	CEIM Merendeira Devany de Macedo da Silva	Rua Ivan nº 74	23.870-000	Muriqui
04	CEIM Aarão de Moura Brito Filho	Rua João Bermudes de Castro s/nº	23.880-000	Itacuruçá
05	CEIM Daise Maria Pires dos Santos	Rua Projetada A s/nº	23.880-000	Itacuruçá
06	CEIM Profª Cybele Réa Jannuzzi Ruzzi	Rua Pará nº 308, Qd 13, Lt 11	23.860-000	Praia do Saco
07	CEIM Profª Laura Jacobina Lacombe	Est. São João Marcos s/nº	23.860-000	Acampamento
08	CEIM Santa Justina	Rua Sandra Mara Cabral s/nº	23.860-000	Praia do Saco
09	CEIM Profª Sara Câmara da Rocha	Avenida Irmã Breves, nº 241	23.860-000	Praia do Saco
10	CEIM Profª Márcia Laurentino F. Moreira	Rua José Alves de Souza e Silva, s/nº	23.860-000	Parque Belo Vista- Centro
11	CEIM Norma Pinheiro Cardoso	Rua José Alves de Souza e Silva, s/nº	23.860-000	Parque Belo Vista- Centro
12	CEIM Davi de Oliveira Brojo	Estrada São João Marcos, Lt 05 s/nº, El Ranchito	23.860-000	Praia do Saco



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Diretoria de Gestão Escolar

ANEXO III

QUADRO DE ATENDIMENTO DE TURMAS POR CEIMs

Nº	CEIMs	BERÇÁRIO A	BERÇÁRIO B	Nível 01	Nível 02
01	CEIM Denise Lopes de Souza Mendes	x	x	x	x
02	CEIM Frei Affonso Jorge Braga	x	x	x	x
03	CEIM Merendeira Devany de Macedo da Silva	-	-	x	x
04	CEIM Aarão de Moura Brito Filho	x	x	x	x
05	CEIM Daise Maria Pires dos Santos	x	x	x	x
06	CEIM Profª Cybele Réa Jannuzzi Ruzzi	-	-	x	x
07	CEIM Profª Laura Jacobina Lacombe	-	x	x	x
08	CEIM Santa Justina	-	-	x	x
09	CEIM Profª Sara Câmara da Rocha	x	x	x	x
10	CEIM Profª Márcia Laurentino F. Moreira	x	-	-	-
11	CEIM Norma Pinheiro Cardoso	-	x	x	x
12	CEIM Davi de Oliveira Brojo	-	x	-	-



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal